



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI N°

LEI N° 1318/2006.

**SÚMULA:-** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica.

**AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ - 348.000,00** (Trezentos e quarenta oito mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
10.02	Departamento de Proteção Social Básica		
08.243.0036.2047	Manut de Projetos de Atendimento a Criança/Adolescentes		
3390300000	Material de Consumo	31793	146.000,00
07.00	Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente		
07.02	Departamento de Meio Ambiente		
18.541.0032.1026	Obras Inst. Equip. e Mat. Perm p/ Depto Meio Ambiente		
4490510000	Obras e Instalações	1000	200.000,00
4490520000	Equipamento e Materiais Permanentes	1000	2.000,00
<b>Total</b>			<b>348.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, será coberto por cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.02	Departamento de Obras Públicas		
15.451.0028.1013	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/Cemitério Municipal		
4490510000	Obras e Instalações	1000	50.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.02	Departamento de Obras Públicas		



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI Nº**

**LEI Nº 1318/2006.**

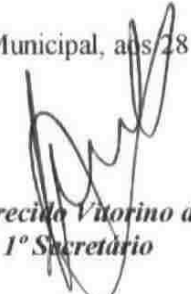
15.451.0028.1012	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/Depto de Obras Públicas		
4490510000	Obras e Instalações	1000	60.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.05	Departamento de Transporte		
26.451.0028.1017	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. Depto de Transportes		
4490520000	Equipamentos e Materiais Permanentes	1000	40.000,00
07.00	Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente		
07.02	Departamento de Meio Ambiente		
18.541.0032.2023	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
3390040000	Contratação por Tempo Determinado	1000	2.000,00
12.00	Encargos Especiais		
12.01	Encargos Especiais		
28.843.0049.2062	Principal e Encargos Parcelamento do Pasep		
4690710000	Principal da Divida Contratual	1000	50.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
10.05	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0040.2056	Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos		
3350410000	Contribuições	31793	146.000,00
<b>Total</b>			<b>348.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


de agosto do ano de 2006.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês

  
**Antonio da Cunha,**  
Presidente

  
**Claudinei Aparecido Vitorino da Silva,**  
1º Secretário


**SÚMULA:-** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1318/2006

SÚMULA- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

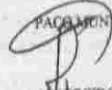
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Ação Social	
10.02	Departamento de Proteção Social Básica	
08.243.0016.2047	Manut. Proj. de Atendimento Criança/Adolescentes	
3390300000	Material de Consumo	31793 146.000,00
07.00	Secretaria do Saneamento e Meio Ambiente	
07.02	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.0032.1026	Obras Inst. Equip. Mat. Perm. p/ Depto Meio Amb.	
4490510000	Obras e Instalações	1000 200.000,00
4490520000	Equipamento e Materiais Permanentes	1000 2.000,00
<b>Total</b>		<b>348.000,00</b>

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, será coberto por cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo	
06.02	Departamento de Obras Públicas	
15.451.0028.1013	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/Cemitério Municipal	
4490510000	Obras e Instalações	1000 50.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo	
06.02	Departamento de Obras Públicas	
15.451.0028.1012	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/Depto. Obras Públicas	
		1000 60.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo	
06.05	Departamento de Transporte	
26.451.0028.1017	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. Depto de Transportes	
4490520000	Equipamentos e Materiais Permanentes	1000 40.000,00
07.00	Secretaria Mun. de Saneamento e Meio Ambiente	
07.02	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.0032.2023	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	
3390040000	Contratação por Tempo Determinado	1000 2.000,00
12.00	Encargos Especiais	
12.01	Encargos Especiais	
28.843.0049.2062	Principal e Encargos Parcelamento do Pasp	
4690710000	Principal da Dívida Contratual	1000 50.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Ação Social	
10.05	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0040.2056	Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos	
3350410000	Contribuições	1000 146.000,00
<b>Total</b>		<b>348.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL, 28 de agosto de 2006.

  
**APARECIDO FARIAS SPADA**  
 Prefeito Municipal

Discussão e última votação  
Municipal na mesma data  
2006. Edição nº 4.841 (OB

terceira  
ecutivo  
bro de